

Normas de Acesso e Utilização dos Sistemas Computacionais das Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT)

Para garantir o perfeito funcionamento do sistema computacional e informacional das Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT) ficam estabelecidas as seguintes normas:

1. Da Finalidade

- 1.1. Os equipamentos, recursos e serviços de informática são destinados exclusivamente ao uso administrativo, educacional e de pesquisas científicas.
- 1.2. Todo e qualquer recurso dos Sistemas Computacionais da Instituição, tais como equipamentos, rede e laboratórios de informática, deverá ser utilizado somente para atingir os propósitos a que se destina.
- 1.3. Não é permitida a utilização dos recursos computacionais para a divulgação de mensagens, textos, correntes ou qualquer forma de divulgação do gênero que trate de assuntos que não estejam relacionados com as atividades da Instituição.

2. Da utilização

- 2.1. O acesso a qualquer equipamento ou recurso de informática é restrito aos acadêmicos, funcionários, professores da FACCAT e alunos matriculados nos cursos de pós-graduação e extensão.
- 2.2. Esse acesso é garantido enquanto houver vínculo entre a comunidade acima especificada e a Instituição.
- 2.3. Pessoas sem vínculos com a Instituição estão vetadas do acesso aos recursos do sistema computacional e informacional da Instituição sendo expressamente proibido à comunidade da Instituição facilitar o acesso de terceiros a estes recursos, sem prévia autorização da Direção.
- 2.4. Para instalação e utilização de qualquer equipamento ou recurso de informática, deve-se observar o cumprimento da legislação vigente bem como todos os contratos firmados entre a Instituição e os fornecedores de softwares, de infra-estrutura de rede, de equipamentos de informática. Informações a respeito da legislação e contratos podem ser encontradas com as equipes do Núcleo de Redes, Núcleo de Atendimento ao Usuário e/ou Núcleo de Sistemas Administrativos.
- 2.5. O uso de equipamentos de propriedade particular de funcionários e professores nas redes internas da FACCAT será permitida somente mediante liberação da Direção da Instituição.

3. Da proibição

- 3.1. A responsabilidade pelo emprego ético e pelo uso legal dos equipamentos, recursos e serviços de informática da Instituição é dos integrantes da comunidade que compõe a Instituição: professores, alunos e funcionários, sendo proibido(a):

- 3.1.1. a utilização dos equipamentos de informática para produção, obtenção, armazenamento e remessa de imagens, documentos e/ou arquivos que veiculem conteúdos ou imagens imorais ou apregoem qualquer forma de discriminação racial, religiosa ou sexual;
- 3.1.2. o uso dos equipamentos e recursos de informática com o objetivo de vantagens financeiras e/ou pessoais, de negócios privados, de fins políticos;
- 3.1.3. o envio de mensagens, avisos ou recados cujo conteúdo possa intimidar, constranger, agredir ou insultar o destinatário;
- 3.1.4. a apropriação indevida de ambientes e/ou arquivos, a violação da privacidade de informação, a prática de danos aos ambientes operacionais e a conduta inadequada nos laboratórios de informática;
- 3.1.5. a cópia, a modificação e ou a utilização de textos ou outra forma de expressão de outra(s) pessoa(s) sem a autorização prévia e escrita do autor e ou editor ou sem a citação de acordo com a ABNT, e, quando permitida a reprodução, desde que citada a fonte;
- 3.1.6. a utilização de equipamentos e recursos da Instituição para a obtenção de acesso não autorizado a programas, arquivos, ambientes operacionais ou equipamentos de terceiros;
- 3.1.7. o boicote ou a não-utilização das medidas estabelecidas pela Instituição para a proteção contra vírus de computador, para o monitoramento e para garantir a identificação da comunidade que acessa os recursos e sistemas computacionais da FACCAT;
- 3.1.8. a violação, ou tentativa de violação, dos sistemas de segurança, da privacidade de outras pessoas, dos acordos de licenciamento de software;
- 3.1.9. o acesso, ou tentativa de acesso não autorizado aos recursos computacionais da Instituição;
- 3.1.10. a interceptação ou a tentativa de interceptar a transmissão de dados através de monitoração dos recursos computacionais e telefônicos, exceto quando autorizado explicitamente pelo superior hierárquico;
- 3.1.11. a provocação da interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, ocasionando congestionamento na rede de dados e/ ou nos serviços, ou a tentativa de apropriação indevida dos recursos computacionais da Instituição;
- 3.1.12. o desenvolvimento, manutenção, utilização ou divulgação de dispositivos que possam causar danos aos sistemas e às informações armazenadas, tais como: a criação e propagação de vírus; criação e utilização de sistemas que causem ou tentem causar a indisponibilidade dos serviços e/ou destruição de dados; e, ainda, o engajamento em ações que possam ser caracterizadas como violação da segurança computacional;
- 3.1.13. o consumo inútil dos recursos computacionais da Instituição de forma intencional;
- 3.1.14. a instalação de qualquer tipo de equipamento na infra-estrutura de rede sem prévia autorização da Direção da Instituição.

4. Do uso de senhas

- 4.1. Cada usuário deve possuir uma conta individual. Não deve haver contas corporativas ou contas compartilhadas por mais de um usuário, a não ser em situações específicas e prazos determinados devidamente autorizadas pela Direção da Instituição;
- 4.2. A troca da senha deverá ser efetuada a cada dois meses ou quando o usuário desconfiar que alguém a esteja utilizando sem sua autorização.
- 4.3. É importante que a senha de acesso pessoal NÃO seja facilmente identificável como nomes, datas de nascimento, placa de carro, conta de banco, entre outras.

5. Do licenciamento e uso dos softwares

- 5.1. É vetada a instalação e uso de quaisquer tipos de softwares nos computadores da instituição, que não estejam de acordo com a legislação vigente e/ou não observem os contratos de licenciamento de uso.
- 5.2. É expressamente proibido fornecer, a quem quer que seja, software protegido por copyright ou licenciamento. Todos os softwares obrigatórios para o desenvolvimento do trabalho individual ou coletivo da comunidade que compõe a Instituição serão liberados para uso pela própria Instituição conforme a necessidade de utilização.
- 5.3. É responsabilidade da Instituição manter o controle das licenças dos softwares.
- 5.4. A liberação de cópias dos softwares que são utilizados na Instituição, para uso particular ou de terceiros, somente poderá ser feita mediante cláusula no contrato de licenciamento que permita tal ação.
- 5.5. Fica passível de punição o membro da comunidade que compõe a Instituição, que utilizar software, imagens ou documentação que tenham sido obtidas mediante violação da lei de direito autoral ou de um contrato de licenciamento.
- 5.6. A utilização de mais de uma cópia de um programa será permitida somente se o contrato ou licenciamento assim o permitir. A quantidade de cópias utilizadas não deverá ultrapassar o número máximo de cópias licenciadas.
- 5.7. Os softwares que são utilizados nos computadores de trabalho e/ou nas redes da Instituição devem seguir a legislação vigente e observar as cláusulas dos respectivos contratos de licenciamento de uso.
- 5.8. Não é permitido utilizar, nos computadores de trabalho e/ou nas redes da Instituição, programas obtidos através de download, cópia de demonstração e outras, sem a prévia autorização, por escrito, da Direção.
- 5.9. Não é permitida a instalação, cópia, modificação, troca de cópias de qualquer tipo de software nos equipamentos e/ou na rede da Instituição sem a prévia autorização, por escrito, da Direção. A instalação dos softwares nos computadores institucionais está sob a responsabilidade do Núcleo de Atendimento ao Usuário. A instalação dos softwares nos servidores está sob a responsabilidade do Núcleo de Internet/Redes.
- 5.10. Não é permitida a desinstalação de qualquer tipo de software nos computadores institucionais, independente da área de utilização do software. Para que um software seja desinstalado dos computadores será necessária uma autorização prévia da

Direção, sendo o Núcleo de Atendimento ao Usuário, responsável por este procedimento.

6. De responsabilidades, direitos e deveres da comunidade da FACCAT

- 6.1. É responsabilidade dos usuários dos recursos de informática a observância das normas aqui definidas.
- 6.2. O usuário do sistema computacional da Instituição tem obrigação de proteger sua senha, pois essa faz sua identificação no ambiente de estudo e/ou trabalho da Instituição, além de liberar seus direitos pessoais nas redes locais.
- 6.3. É expressamente proibido o uso da senha de outra pessoa, bem como a entrada em ambientes que não são de sua liberação. Poderá o usuário ser responsabilizado por danos ou prejuízos que venha causar à Instituição ou a terceiros pela má utilização da senha de acesso pessoal.
- 6.4. É obrigatório, nos laboratórios de informática, o comportamento adequado que não prejudique o trabalho dos demais usuários e a observância das regras de uso, específicas de cada laboratório, afixadas nos respectivos locais.
- 6.5. O desrespeito a qualquer uma das normas acima citadas é considerado falta grave, podendo levar a ações disciplinares e à instauração contra o infrator de ações judiciais, cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos equipamentos, recursos e serviços de informática da Instituição.

7. De responsabilidades, direitos e deveres da Instituição

- 7.1. As Faculdades Integradas de Taquara se reservam o direito de verificar, a qualquer tempo, mesmo enquanto estiverem em uso durante o horário de trabalho, e sem aviso prévio, se os equipamentos, recursos e serviços disponibilizados à sua comunidade estão sendo utilizados única e exclusivamente nas atividades pertinentes a esta Instituição, conforme descrito no item 1 desta norma.
- 7.2. É direito da Instituição, a qualquer tempo, mesmo durante o horário de trabalho, realizar auditorias periódicas, efetuar as investigações que julgar conveniente, verificar o conteúdo das informações que trafegam em suas redes ou que estiverem armazenadas em seus equipamentos.
- 7.3. É direito da Instituição assegurar o cumprimento da legislação vigente bem como os acordos e contratos firmados com fornecedores.
- 7.4. É obrigação da Instituição supervisionar o cumprimento da legislação vigente dos acordos e contratos firmados bem como as normas aqui estabelecidas.